



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 4 / 01	
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 1E P.25
ATO: PM. 675 5/4/01	
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 1E P.23

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sociedade Blumenauense de Ensino Superior		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação Administração Geral, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATOR(A):</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23031.000057/99-14		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0266/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 20/2/2001

**II – VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Considerando que a Mantenedora cumpriu a Diligência CES/CNE 79/2000, atendendo plenamente às exigências mencionadas na Informação COSUP/SESu 110/2000, e considerando o Relatório 991/2000 da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior, voto favoravelmente pela autorização do funcionamento do curso de Administração, bacharelado, habilitação Administração Geral, a ser ministrado pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, em regime semestral com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em virtude do conceito global “B” atribuído às condições de sua oferta.

A Instituição deverá incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o que estabelecem a Portaria MEC 971/97 e a Portaria SESu/MEC 1.647/2000. E, ainda, protocolize no Ministério da Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de regimento. Ressalto que, à época adequada, a IES deve providenciar o reconhecimento do curso de acordo com os prazos e normas vigentes.


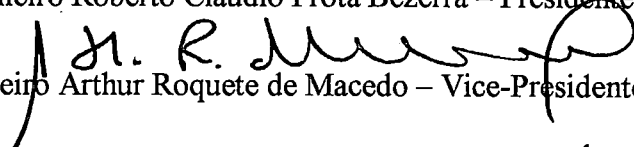
Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2001.

  
Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator(a)

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

  
Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente  
  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

sd  
cd } ok  
ge }

Dir. 79/00

R. Claudio 30/11/2000



Ant  
guc  
cd } ok

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DE ENSINO SUPERIOR**

P 266/2001  
K L

**RELATÓRIO SESu/COSUP/ N° 386 /2000**

Processo nº : 23031.000057/99-14  
Interessada : SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR  
CGC nº : 03.505.804/0001-30  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

**I - HISTÓRICO**

A Associação Blumenauense de Ensino Superior Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da legislação em vigor, autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Tramitam também neste Ministério, de interesse da mesma Mantenedora, os processos nºs 23031.000034/99-19, 23031.000059/99-40, 23031.00058/99-87 e 23031.000060/99-29, referentes, respectivamente, à autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Econômicas, Turismo, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, esta Secretaria procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo de credenciamento da Instituição, protocolizado em 22 de março de 2000, (Informação COSUP/SESu nº 110/2000, de 14 de abril de 2000) e destacou que a Mantenedora, cuja denominação passou a ser Sociedade Blumenauense de Ensino Superior, deixou de cumprir as exigências contidas na alínea "e" do Inciso II e nas alíneas "c" e "e" do Inciso III, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Também não fez referências aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

SK



O processo de credenciamento da IES encontra-se anexo ao processo nº 23031.000059/99-40, relativo à autorização para o funcionamento do curso de Turismo.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou preliminarmente o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, mediante o Parecer nº 160/99, de 04 de março de 1999, e recomendou, com ressalvas, o prosseguimento da tramitação do processo, recomendando, entre outras providências, que a IES refizesse o projeto pedagógico.

Em 08 de junho de 1999, o Diretor-Presidente da então Associação Blumenauense de Ensino Superior assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, esta Secretaria, através da Portaria nº 2052, de 25 de outubro de 1999, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Edmundo Pozes da Silva, da Universidade de Santo Amaro, Heloísa Guimarães Peixoto Nogueira, da Universidade Gama Filho, e Laura Umbelina Santi, da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

A Comissão de Avaliação visitou as instalações da Instituição no período de 13 a 15 de novembro de 1999 e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais e regime seriado semestral. Foi atribuído conceito global "B" às condições iniciais para a sua oferta.

## II - MÉRITO

Embora a solicitação inicial do curso tenha sido formulada pela Associação Blumenauense de Ensino Superior, entidade mantenedora do Instituto Blumenauense de Ensino Superior, houve alteração de sua denominação para Sociedade Blumenauense de Ensino Superior. O processo de credenciamento foi protocolizado e instruído já com a nova denominação.

As instalações avaliadas pela Comissão situam-se em imóvel sub-locado, conforme contrato apresentado no processo de credenciamento da IES. Entretanto, pela Informação COSUP/SESu nº 110/2000, esta Secretaria registrou que não consta do mesmo o contrato de locação anterior (que seria necessário para que se pudesse constatar a existência ou não de cláusula impeditiva de sub-locação), nem comprovação de propriedade do imóvel pelo primeiro locador. Os signatários do contrato de sub-locação, contido nos autos, também não foram identificados por extenso.



Do projeto pedagógico do curso, em sua proposta inicial, constava uma grade curricular com periodicidade anual e carga horária de 3100 horas/aula. Entretanto, foi elaborada uma nova grade curricular, estruturada em regime seriado semestral, sem prejuízo da carga horária anteriormente definida. A nova grade foi analisada pelos avaliadores, que consideraram que a mesma atende ao mínimo disposto pela Resolução nº 02/93, porém ficou bastante prejudicada "(...) pela falta de visão inter e transdisciplinar" e de uma maior flexibilidade curricular. A Comissão salientou, ainda, a necessidade de uma melhor especificidade do perfil do egresso pretendido pelo curso, objetividade dos ementários e atualização das bibliografias. Destacou, por fim, a ausência de processos de integração de ensino, pesquisa e extensão, de atividades complementares relacionadas à Empresa Júnior, ainda não cogitada, e de realização de parcerias com a comunidade.

Embora a Comissão de Avaliação tenha atribuído ao corpo docente do curso o conceito "A", cumpre destacar que no quadro docente constante do relatório dos avaliadores não há professor indicado para ministrar a disciplina Psicologia, do 2º semestre do curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Tendo em vista as considerações apontadas nesse relatório, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação contrária à solicitação.

À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC

LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23031.000057/99-14

Instituição: Instituto Blumenauense de Ensino Superior

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com a habilitação Administração Geral	Sociedade Blumenauense de Ensino Superior	100	Diurno e Noturno	Semestral	3100 h/a	08 semestres	14 semestres

\*Integralização curricular

**A.2 CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do conhecimento	
Doutores	Economia, Ciências	02
Mestres	Ciências Sociais Aplicadas à Educação, Ciências Jurídicas, Administração de Negócios, Educação, Engenharia de Produção	05
Especialistas	Administração de Marketing, Educação Matemática, Qualidade da Comunicação	03
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>
Segundo os avaliadores, os docentes possuem formação específica adequada às disciplinas que irão ministrar, entretanto nenhum deles será contratado em regime integral.		



*Sh*

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

Para ministrar seus cursos, a IES dispõe de 4 salas para a Direção Pedagógica, 1 sala para professores, 14 salas de aula, 2 laboratórios de informática, 1 laboratório pedagógico, auditório e biblioteca, entre outras instalações. Os avaliadores informaram que a “(...) Instituição tem excelentes instalações físicas, além dos alunos disporem de acesso gratuito à Internet.” Foi atribuído conceito “A” a este item.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição conta com 2 laboratórios de informática, equipados com 23 microcomputadores. A Comissão destacou que a “(...) infraestrutura tecnológica atende perfeitamente às necessidades do curso. De outra parte, há intenção de redimensionar os espaços e acessos à medida em que o curso demande maior atividade.”

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca da IES ocupa uma área de 130 m<sup>2</sup>, com capacidade para 35 usuários sentados. O acervo geral de livros disponíveis compõe-se de 486 títulos, sendo 949 volumes. Desses, pertence à área de Administração a quantidade de 40 títulos e 100 volumes. Os avaliadores informaram que o acervo de livros ainda necessita de maior complementação e que o de periódicos é suficiente, embora haja intenção de aumentar o rol de opções. A biblioteca avaliada recebeu o conceito “A”.



SL



## CORPO DOCENTE

### 4. CORPO DOCENTE INDICADO

#### 4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
<b>1º SEMESTRE/SÉRIE</b>				
Economia	Helena Maria Silva de Miranda Gomes	Doutorado em Economia-UFSC Mestre em Educação-UFSC Graduada em Economia pela FURB.	Permanece	Rua Petrópolis 173, Cep. 89010-240, Blumenau, SC. Tel. 3221801.
Sociologia	Suzana Pereira Sedrez	Mestre em Ciências Sociais UFMG Especialista em Orientação Educativa FEPEVI Graduada em Pedagogia- FURB.	Permanece	Rua Alfredo Rodrigues 144, Blumenau, SC Cep 89045-180. Tel. 3252185.
Direito	Jorge Leandro Lobe	Mestre em Ciências Jurídicas UFP, Bacharel em Ciências Jurídicas FURB.	Permanece	Rua Otto Jensen, Blumenau SC, Tel. 3269544.
Teorias da Administração I	Raul Otto Lauz	Especialista em Administração de Marketing, CUS Graduação em Administração, FURB.	Permanece.	Rua S.Paulo 988 Blumenau, SC. Tel. 3229573.
Matemática	João Marcos Baron	Especialista em Educação Matemática-FURB Licenciado em Matemática FURB.	Permanece	Rua dos Caçadores - 3722, Blumenau SC, 89040-003 Tel.3266880.
Contabilidade	Sonia Medeiros	Mestre em Administração de Negócios FURB, Graduada em Ciências Contábeis, FURB.	Permanece	
<b>2º SEMESTRE/SÉRIE</b>				

Metodologia de Pesquisa aplicada à Administração	Geraldo Moretto	Doutor em Ciências, USP Mestre em Ciências, USP Licenciado em Ciências Biológicas, USP.	Permanece 53	Rua Denise Michel, 304, Blumenau, SC. Cep. 89037-650 Tel. 3270211.
Filosofia	Celerino Rauber	Mestre em Educação FURB Especialista em Educação, FURB Especialista em Geografia Humana, UNIVALE Licenciado em Estudos Sociais	Permanece	Rua Cerâmica Reis, s/n. Brusque, SC. Cep. 88350-000 Tel. 9891293.
Estatística	João Marcos Baron	Especialista em Educação Matemática-FURB Licenciado em Matemática FURB	Permanece	Rua dos Caçadores 3722, Blumenau SC, 89040-003 Tel. 3266880.
Análise de Custos I	Sonia Medeiros	Mestre em Administração de Negócios FURB, Graduada em Ciências Contábeis, FURB.	Permanece	
Informática I	Homero Ivan Pieritz	Mestre em Engenharia de Produção UFSC, Bacharel em Ciências Contábeis, FURB. Tecnólogo em Processamento de Dados FURB	Permanece	Rua Gal. Osório 444, Blumenau, SC. Cep. 89041-000 Tel. 3252232.
Português-Redação I	Jorge Marco Bussarello	Especialista em Qualidade na Comunicação, FURB, Licenciado em Letras. FURB.	Permanece	Rua Gottlieb Raif, 197, Blumenau, SC. Cep. 89031-270
Teorias da Administração II	Raul Otto Lauz	Especialista em Administração de Marketing, CUS Graduação em Administração, FURB.	Permanece.	Rua S. Paulo 988 Blumenau, SC. Tel. 3229573.



Handwritten signatures and initials on the left margin of the page.



## - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

## - Estrutura Curricular

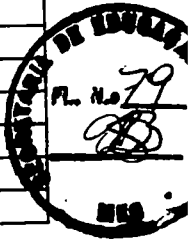
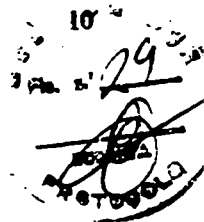
1º SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Economia	04	70
Sociologia	02	35
Direito	02	35
Teorias da Administração I	04	70
Matemática	04	70
Contabilidade	04	70
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>350</b>

2º SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Metodologia de Pesquisa Aplicada à Administração	02	35
Filosofia	02	35
Estadística	04	70
Análise de Custos I	02	35
Informática I	02	35
Português - Redação I	02	35
Psicologia	02	35
Teorias da Administração II	04	70
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>350</b>

3º SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Administração de Recursos Humanos I	04	70
Organização, Sistemas & Métodos	04	70
Análise de Custos II	02	35
Informática II	02	35
Economia Internacional e Globalização	02	35
Português - Redação II	02	35
Espanhol Básico	02	35
Matemática Financeira I	02	35
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>350</b>

4º SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Administração de Recursos Humanos II	04	70
Relações Internacionais	04	70
Matemática Financeira II	04	70
Direito Trabalhista	02	35
Direito Tributário	02	35
Espanhol Técnico	02	35
Ecologia e Meio Ambiente	02	35
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>350</b>

5º SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Administração da Produção I	04	70
Administração Financeira e Orçamentária I	04	70
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I	04	70
Administração Mercadológica I	04	70
Economia e Comércio Exterior	04	70
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>350</b>



Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

6° SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Administração da Produção II	04	70
Administração Financeira e Orçamentária II	04	70
Administração de Materiais e Patrimoniais II	04	70
Administração Mercadológica II (Vendas)	04	70
Administração de Sistemas de Informação	04	70
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>350</b>

008  
25  
SECRETARIA

7° SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Administração da Pequena e Média Empresa I	04	70
Planejamento Estratégico I	04	70
Gestão de Qualidade e Produtividade	04	70
Administração do Varejo	02	35
Administração Mercadológica III (Pesquisa)	04	70
Tópicos Avançados de Administração I	02	35
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>350</b>
Estágio Supervisionado I	-	150
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>500</b>

SECRETARIA  
80  
SECRETARIA

8° SEMESTRE	C.H.S.	C.H.A.
Administração da Pequena e Média Empresa II	04	70
Planejamento Estratégico II	04	70
Formação do Empreendedor e Intrapreendedor	04	70
Consultoria e Técnicas de Negociação	04	70
Administração da Mudança	02	35
Tópicos Avançados de Administração II	02	35
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>350</b>
Estágio Supervisionado II	-	150
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>500</b>

CARGA HORÁRIA	C.H.A.
Carga Horária	2.800
Estágio	300
Carga Horária Total	3.100

Integralização:

Mínimo: 4 (quatro) anos letivos  
Máximo: 7 (sete) anos letivos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 991/2000

Processos n°s : *foram relatados!* (23000.002404/2000-41, 23031.000059/99-40) e 23031.000057/99-14  
Interessada : SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.  
CNPJ : 03.505.804/0001-30  
Assunto : Atendimento às Diligências CES/CNE n°s 36 e 79/2000, referentes à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, e Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, a serem ministrados pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, a ser credenciado, a ser mantido pela Sociedade Blumenauense de Ensino Superior Ltda., com sede na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

Os processos em epígrafe foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação acompanhados do Relatório SESu/COSUP n° 401/2000 e 386/2000, indicando o não atendimento às exigências relativas ao imóvel a ser utilizado pela mantida e a não apresentação de documentação requerida pela Portaria MEC n° 640/97.


O Conselho Nacional de Educação, frente às informações dos processos e às avaliações dos cursos solicitados, determinou diligências para complementação dos documentos (Diligência CES n° 36/2000 e 79/2000).

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou nova documentação, atendendo plenamente às referidas exigências, conforme Informação COSUP/SESu n° 230/2000, encaminhe-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento dos cursos de Turismo, bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de oferta, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral, e Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, com o conceito global XX, com 100 vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral, a serem ministrados pelo Instituto Blumenauense de Ensino Superior, a ser credenciado, mantido pela Sociedade Blumenauense de Ensino Superior Ltda., com sede na

cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento.

À consideração superior.

Brasília, 1º de novembro de 2000.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DÉPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu